



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
N.ºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 157 DE 21 DE JULHO DE 2022 - ALTERA E SUSPENDE ARTIGOS DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 157 DE 21 DE JULHO DE 2022

“Altera e suspende artigos do Regulamento para a realização da Consulta e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Palmas de Monte Alto – BA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Regulamento para a realização da Consulta e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Palmas de Monte Alto /BA, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os interessados poderão consultar e contribuir com os conteúdos referentes ao objeto da audiência no link constante no site do Município de Palmas de Monte Alto – BA (palmasdemontealto.ba.gov.br) durante o período de 11 de julho de 2022 até a data da audiência pública, a ser definida.

Art. 2º. Fica suspensa a vigência do Art. 5º, do Regulamento da Consulta e da Audiência Pública da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Palmas de Monte Alto /BA.

Art. 3º. Fica o §1º, do Art. 6º do Regulamento da Consulta e da Audiência Pública da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Palmas de Monte Alto /BA com a seguinte redação:

§1º. A inscrição na Consulta Pública ocorrerá no link constante no site do Município de Palmas de Monte Alto – BA (palmasdemontealto.ba.gov.br) a partir de 11 de julho de 2022 até a data da audiência pública, a ser definida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 21 de Julho de 2022.

Manoel Rubens Vicente Da Cruz
Prefeito Municipal